



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Tendo em vista a necessidade de execução de obras de pavimentação asfáltica no âmbito deste Município, utilizando a usina de asfalto pertencente a esta municipalidade, se faz necessário a elaboração do presente estudo. O objetivo é identificar a solução mais adequada para a aquisição dos materiais essenciais à execução dos serviços, conforme especificado pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade das atividades de pavimentação.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para este exercício. Sendo assim, as despesas decorrentes correrão por conta dos recursos previstos no orçamento, conforme segue:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte
0601	4490302400000	1754	5154

### 3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme a necessidade identificada pela administração, as especificações, quantidades a serem adquiridas, bem como os valores máximos aceitáveis são os seguintes:

Item	Und.	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável (R\$)
01	M <sup>3</sup>	BRITA 0	40	R\$ 100,00
02	M <sup>3</sup>	BRITA 1	210	R\$ 74,00
03	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA	540	R\$ 90,00

3.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".



**3.3.** Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizadas contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, dentro do período compreendido no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme prevê os incisos II e IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

**3.4.** Em relação a contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos: Termo de Homologação do dia 18/09/2025, referente ao Pregão Registro de Preços Eletrônico n.º 89/2025 da Prefeitura Municipal de Esteio; Ata de Homologação do dia 12/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Palma; Ata de Registro de Preços n.º 124/2025 do dia 10/09/2025, referente ao Pregão eletrônico n.º 051/2025 da Prefeitura Municipal de Araricá.

**3.5.** A pesquisa com fornecedores foi realizada mediante solicitação formal de cotação através de e-mail e ofício. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

**RAZÃO SOCIAL:** RIBEIRO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

**CNPJ N.º:** 18.545.979/0001-49

**ENDEREÇO:** EST. MUNICIPAL CASCATA, N.º 503, TRÊS VENDAS – PELOTAS, RS

**RAZÃO SOCIAL:** MINERSUL MINERADORA LTDA

**CNPJ N.º:** 23.110.922/0001-57

**ENDEREÇO:** EST. BR 293, KM 21,9, CAPÃO DO LEÃO, RS

**RAZÃO SOCIAL:** AVENIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ N.º:** 88.334.594/0001-18

**ENDEREÇO:** RUA CONRADO ALVES GUIMARÃES, n.º 1027, CENTRO, SVP – RS

**RAZÃO SOCIAL:** MARIA MADALENA OLIVEIRA ROYER & CIA LTDA

**CNPJ N.º:** 16.813.076/0001-76

**ENDEREÇO:** AVENIDA JUSTINO AMONTE ANACKER, n.º 1211, CENTRO, SVP – RS

**RAZÃO SOCIAL:** ROCAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ N.º:** 92.751.247/0001-68

**ENDEREÇO:** AVENIDA JUSTINO AMONTE ANACKER, n.º 922, CENTRO, SVP – RS

**RAZÃO SOCIAL:** MARCOS VINICIUS NEVES COSTA LTDA

**CNPJ N.º:** 89.492.540/0001-43

**ENDEREÇO:** AVENIDA BENTO GONÇALVES, n.º 1419, CENTRO, SVP – RS





**RAZÃO SOCIAL:** VINICIUS SILVEIRA DOS SANTOS

**CNPJ N.º:** 49.052.678/0001-07

**ENDEREÇO:** AVENIDA BENTO GONÇALVES, n.º 1655, CENTRO, SVP – RS

**3.6.** Dos fornecedores consultados e listados anteriormente, obteve-se retorno de todos. Contudo, nem todos apresentaram cotações completas para todos os itens solicitados.

**3.7.** Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

#### 4. DA MODALIDADE

**4.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2.** Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação prevista no edital. Contudo, para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigido no instrumento convocatório, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

**5.2.1.** As empresas fornecedoras que forem extratoras de produtos minerais não beneficiados deverão apresentar **Licença de Operação Ambiental**, emitida pelo órgão competente, e **Registro de Licença na ANM** (Agência Nacional de Mineração), referente a cada substância mineral a ser adquirida por este estudo;

**5.2.2.** As empresas fornecedoras que não forem extratoras de produtos minerais não beneficiados deverão comprovar a origem legal de cada substância mineral ofertada, através da **Licença de Operação Ambiental**, emitida pelo órgão competente, e **Registro de Licença na ANM** (Agência Nacional de Mineração), da(s) empresa(s) fornecedora(s) bem como **declaração firmada pelo**



**extrator**, garantindo o fornecimento do material, na quantidade objeto deste estudo, devidamente assinada conforme exigências a serem previstas em edital.

**5.2.2.1.** Caso a declaração apresentada seja redigida no exterior a assinatura poderá ser certificada por escrivão público do país, desde que, a firma do mesmo esteja certificada pelo Ministério de Relações Exteriores.

**5.3.** Pelo fato deste Município fazer fronteira com o Uruguai, existe a possibilidade de participação neste processo, de empresas brasileiras que importam o produto de empresas com nacionalidade uruguaia. Sendo assim, a documentação equivalente à habilitação técnica será a seguinte:

**5.3.1.** Qualificação Técnica = **Autorização Ambiental Para Extração**, emitida pelo órgão competente.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**6.1.** As aquisições decorrentes desse estudo deverão ser formalizadas pela emissão do contrato com o licitante que ofertar o melhor preço nas condições pretendidas pela administração.

**6.2.** O local de entrega dos materiais pela contratada e de retirada pela contratante deverá ser localizado em um raio de até 270 km da sede do município de Santa Vitória do Palmar.

**6.2.1.** O endereço do local citado acima, deverá ser o mesmo vinculado ao CNPJ e documentação apresentados no certame.

**6.2.2.** A aferição da distância referida no item 6.2 será realizada por meio da ferramenta Google Maps, sob responsabilidade de servidor designado para conduzir a análise técnica do processo.

**6.2.3.** O transporte dos materiais, do endereço constante no CNPJ da empresa contratada até a sede da contratante, será de responsabilidade do município.

**6.2.4.** A distância estabelecida no item 6.2, foi definida com base em estudo elaborado pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**6.2.5.** O carregamento dos materiais nos caminhões enviados pela contratante, deverá ser por conta da contratada.



**6.2.6.** O descarregamento dos materiais na sede deste município será por conta da contratante.

**6.2.7.** Caso o transporte dos materiais incida despesas aduaneiras as mesmas serão exclusivamente por conta da contratada.

**6.3.** A aquisição será realizada mediante cronograma de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, num prazo máximo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

**6.3.1.** O cronograma estipulado no item 6.3, será entregue a contratada no ato da assinatura do contrato.

**6.4.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da legislação vigente ou em caso de situações climáticas adversas.

**6.5.** O recebimento dos materiais objeto deste estudo e a fiscalização do contrato deverá ser realizada por comissão designada através de portaria para tais fins, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, a qual lavrará termo de recebimento para posterior pagamento.

**6.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, sempre que solicitado pelo Município, durante a validade do contrato, amostras do material que será fornecido, devidamente identificado e com laudo de análise emitido por laboratório idôneo.

**6.7.** O transporte dos materiais deverá ser por conta do município, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

**6.8.** No ato da entrega, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas na proposta de preços, a contratada deverá disponibilizar material adequado para carregamento no prazo máximo de até 3 (três) horas da chegada no local do caminhão enviado pela contratada.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



**7.1.** O quantitativo a ser adquirido foi estipulado levando em consideração o estudo realizado pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica de algumas ruas da cidade utilizando a usina adquirida.

## **8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**8.1.** A pesquisa de mercado identificou diversas opções para a aquisição dos materiais necessários à pavimentação asfáltica, ofertados por fornecedores locais e regionais. Verificou-se, ainda, que o custo do frete exerce impacto significativo no valor final dos materiais, motivo pelo qual foram identificadas as seguintes alternativas:

- Transporte pelo próprio município;
- Contratação de serviço de frete;
- Entrega direta dos materiais na sede do município pelo fornecedor.

**8.2.** Dessa forma, considerando as alternativas analisadas e os levantamentos realizados pelo setor técnico, conclui-se que a solução mais vantajosa é a retirada dos materiais pelo Município diretamente no estabelecimento do fornecedor, localizado em um raio máximo de até 270 km da sede municipal. Caso haja incidência de despesas aduaneiras, estas serão de responsabilidade da contratada. As referidas condições estão previstas no presente estudo, com as demais condições predefinidas, que visam assegurar o atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública, conforme dispõe a legislação vigente.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** A solução adotada prevê a aquisição dos materiais necessários à fabricação do concreto asfáltico, com o transporte realizado pelo Município. Eventuais despesas aduaneiras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**9.2.** A execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas requer a aquisição de materiais específicos, tais como brita 0, brita 1 e pó de pedra, que são essenciais para a fabricação do concreto asfáltico e demais procedimentos técnicos indispensáveis à aplicação do asfalto, contribuindo para a eficiência operacional, segurança e melhor aproveitamento dos recursos públicos.





**9.3.** A medida possibilitará a continuidade das obras de pavimentação e requalificação das vias públicas, promovendo maior segurança, trafegabilidade e atendimento aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Sendo assim, o objeto deste estudo será julgado pelo menor preço por item, levando em consideração o previsto na lei complementar n.º 123/2006 e alterações.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** O estudo visa assegurar a escolha da proposta mais adequada às necessidades do Município, viabilizando o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução das obras de pavimentação e revitalização das vias públicas.

**11.2.** Essa medida contribui para aumentar a eficiência e a agilidade na execução dos serviços públicos, uma vez que a disponibilidade desses materiais permitirá uma melhor prestação de serviços a população e garantindo maior durabilidade e qualidade técnica das ruas públicas.

**11.3.** Pretende-se também assegurar igualdade de condições entre os licitantes, promovendo a competitividade e prevenindo contratações com preços excessivos ou inexequíveis, em conformidade com os princípios da isonomia e economicidade.

**11.4.** Por fim, busca-se promover a eficiência na gestão pública, garantindo que os serviços de infraestrutura sejam realizados de maneira segura, econômica, sustentável e contínua, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**





**12.1.** O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto do futuro contrato.

**12.2.** Ademais, para que o pretendido contrato tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante todas as etapas de fornecimento, promovendo a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, bem como a redução dos impactos ambientais. Todas as atividades deverão estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, observando as normas ambientais vigentes e garantindo que os materiais fornecidos sejam provenientes de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes. Essa exigência visa assegurar que a execução dos serviços de pavimentação asfáltica ocorra de maneira responsável e sustentável, contribuindo para a preservação ambiental, o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da eficiência e sustentabilidade.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**15.1.** Considerando as necessidades operacionais do Município voltadas à execução de obras de pavimentação, declara-se a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos materiais, indispensáveis para garantir a estabilidade e a durabilidade das obras.

**15.2.** A aquisição desses materiais através de contrato com fornecedores aptos a fornecer o objeto deste estudo, mostra-se a alternativa mais vantajosa para o Município, pois permite a otimização dos recursos públicos, assegurando o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, promovendo planejamento, eficiência e economicidade na execução dos serviços.

**15.3.** Do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, a contratação é plenamente viável, uma vez que os materiais a serem fornecidos deverão atender às normas de qualidade e origem ambientalmente regularizada, conforme exigências dos órgãos competentes. Dessa forma, a medida contribui para a execução eficiente e sustentável das obras públicas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

